PROCESSO ADMINISTRATIVO N°-097/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO ART.75, II DA LEI 14.133/2021 N° 018/2021

COTAÇAO EXCLUSIVA PARA ME OU EPP NOS TERMOS DA LC 123/06

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL PARA CONTRATAÇÃO DIRETA NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL 14.133/2021

INSTRUÇÕES AOS INTERESSADOS

O Município de Francisco Badaró-MG, leva ao conhecimento dos interessados com base na Lei Fedeal N° 14.133/2021**,**que realizará Cotação de Preços, com vistas àcontratação de empresa especializada para prestação de serviços de auditoria, abrangendo os aspectos técnicos da execução orçamentária, financeira, patrimonial da administração pública municipal, e propondo medidas corretivas e saneadoras visando ao cumprimento dos princípios da administração pública, mediante condições estabelecidas nesteEdital.

Dessaforma,solicitamosapresentarpropostadeprestação de serviços,conformecondiçõesobservadasaseguir:

I. **CRITÉRIODEJULGAMENTO-** ParajulgamentoseráadotadoocritériodeMENORPREÇO;

II. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 16/11/2021 a 18/11/2021**

III. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:**A Comissão Permanente de Contratação deverá analisar e apresentar o resultado em até 2(dois) dias úteis após o recebimento das propostas.

IV. **OBJETO**:Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de auditoria, abrangendo os aspectos técnicos da execução orçamentária, financeira, patrimonial da administração pública municipal, e propondo medidas corretivas e saneadoras visando ao cumprimento dos princípios da administração pública,conformetabelaabaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VLRUNIT.(R$)	VLRTOTAL(R$)
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de auditoria,	Serv.		

	abrangendo os aspectos técnicos da execução orçamentária, financeira, patrimonial da administração pública municipal, e propondo medidas corretivas e saneadoras visando ao cumprimento dos princípios da administração pública.			

IV.1. ESPECIFICAÇÃOTÉCNICA:

IV.1.1 Os serviços de Auditoria Externa das Demonstrações Contábeis, referente ao exercício financeiro de 2020, com vistas a emissão dos Relatórios dos Auditores sobre as Demonstrações Financeiras retro mencionadas, bem como, do relatório de ocorrências e recomendações acerca das deficiências de controles internos e de procedimentos que porventura venham a ser detectada no decorrer dos trabalhos da entidade com destaque das seguintes atividades:

IV.1.2 Auditoria das variações dos saldos contábeis;

IV.1.3 Exame documental para verificação dos registros nas demonstrações contábeis;

IV.1.4Auditoria da classificação e contabilização das despesas e receitas;

IV.1.5Auditoria das conciliações dos saldos das contas bancárias e caixas;

IV.1.6Auditoria na circularização dos saldos das contas contábeis julgadas necessárias;

IV.1.7Auditoria das bases de constituição das provisões;

IV.1.8Auditoria do "Contas a Receber e a Pagar";

IV.1.9Auditoria das despesas e receitas operacionais;

IV.1.10Auditoria das Demonstrações Contábeis para fins de publicação;

IV.1.11Auditoria contábil, fiscal e operacional;

IV.1.12Auditoria de revisão dos procedimentos fiscais, tributários, trabalhistas e previdenciários

IV.1.13Auditoria de setores internos da Lista da Instituição que possam influir e gerar dados para as demonstrações financeiras, como por exemplo, Faturamento, relações externas, convênios, entre outros.

IV.1.14 Auditoria e inspeção dos pagamentos efetuados a terceiros e sua relação com o negócio;

IV.1.15Auditoria para verificação do cumprimento do Regulamento de Pessoal da Instituição, inclusive as rescisões contratuais;

IV.1.16 Auditoria da folha de pagamento e encargos sociais, com análise das bases de cálculos e recolhimentos relacionados;

IV.1.17 Auditoria dos processos de compra e Serviços – Avaliando o cumprimento do Regulamento de Compras da Instituição;

IV.1.18 Os trabalhos da deverão ser executados de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, definidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, Comissão de

V. DAPROPOSTADE PREÇOS

5.1. O interessado deverá protocolar o envelope contendo a proposta de preços até o dia 18/11/2021 às 16:00h, no setor de licitações situado na Rua Araçuaí, s/n°, Centro de Francisco Badaró - MG,ou ainda enviar a proposta por e-mail: setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br.

5.2.A proponente deverá preencher a minuta de proposta indicada no anexo II do presente edital e observará o seguirnte:

a) **NAOFERTADAPROPOSTA**deve estar inclusoo valordetodasastaxas etributos;

b) Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e que se lograr êxito apresentará a documentação de habilitação indicada no item VI deste edital.

c) **PrazodePagamento:**O pagamento será efetuado através da Tesouraria do MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARÓ, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data de aceitação do bem acompanhado dos documentos fiscais.

d) **PrazodeVigência:**180(centro e oitenta) dias a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei 14.133/2021.

e) Localda Entrega/Prestação de Serviços: Os serviços deverão ser prestados/entreguesna sede da contratante.:

VI-DACOMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA E TÉCNICA

Após a divulgação do proponente classificado em primeiro lugar, a Comissão Permanete de Contratação convocará o proponente para comprovar a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica, no prazo de até 24(horas) podendo, incluisive encaminhar a documentação através do e-mail setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br.

A proposta e os documentos remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do Presidente da Comissão Permanente de Contratação, ao Município de Francisco Badaró-MG no setor de licitações e contratos, Rua Araçuaí, s/nº, Centro.

6.1. REGULARIDADE JURÍDICA:

Conforme previsão contida no art. 66 da Lei Federal N° 14.133/2021,*"A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada."*

Ante ao exposto a proponente poderá apresentar no que couber:

a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;

b) Registro comercial, no caso de empresário individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estar traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial;

Em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

Com a expedição pela JUCEMG da Instrução Normativa N° 003/2013, os contratos Sociais expedidos/atualizados após dezembro de 2013 poderão ter sua veracidade aferida através do site:

http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/validacaoDownloadViaUnica.jsf, para tanto bastará que a licitante forneça o documento contendo em seu rodapé o n° do protocolo e o código de segurança.

6.2 –QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei 14.133/2021);

a) Comprovar possuir em seu corpo técnico, no mínimo um profissional com qualificação e formação com registro no Conselho Regional de Contabilidade e um profissional com registro profissional na OAB, conforme Declaração no Anexo IV.

6.3 –REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA(art. 68 da Lei 14.133/2021);

a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

b) Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

c) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

e) Comprovação de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

VI. DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06

Aplicam-se ao presente procedimento as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

VII. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias seguintes:

FICHA 83 – 04.122.0016.2019 (Manutenção Atividades Administrativas da Secretaria de Adm e Finanças. 3.3.90.39.00 (outros serviços terceiros pessoa jurídica)

VIII. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

E-mail: setor.licitação@franciscobadaro.mg.gov.brTelefone(33)3738-1123/1228

A/C Ana de Lourdes Ferreira de Sousa Paula - Presidente da Comissão Permanente de Contratação.

IX. DA DIVULGAÇÃO ATRAVÉS DO SÍTIO ELETRONICO OFICIAL:

Em cumprimento à Lei 14.133/2021, o sítio eletrônico oficial[1] do Município de Francisco

[1]LII - sítio eletrônico oficial: sítio da internet, **certificado digitalmente por autoridade certificadora**, no qual o ente federativo divulga de forma centralizada as informações e os serviços de governo digital dos seus órgãos e entidades;

Badaró-MG, é o seguinte site: **http://www.franciscobadaro.mg.gov.br.**

A presente manifestação de interesse em obter propostas, através do presente edital, será divulgada através do sítio eletrônico oficial do Município de Francisco Badaró-MG, conforme prevê no § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, com o objetivo de viabilizar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Conforme prevê no artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

X. REFERÊNCIA DE TEMPO:

Para toda referência de tempo será observado o horário de Brasília–DF.

Francisco Badaró/MG,12 de novembro de 2021.

ANA DE LOURDES FERREIRA DE SOUSA PAULA
Presidente da Comissão Permanente de Contratação

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

1- DO OBJETO

A presente licitação destina-se a colher propostas para **contratação de empresa para fins de prestação de serviços técnicos de Auditoria Externa, de caráter independente e de natureza corretiva e preventiva, no âmbito do Direito Público, notadamente no campo do Direito Municipal,** conforme planilha de itens abaixo:

ITEM	UND.	SERVIÇO
01	Serviço	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de auditoria, abrangendo os aspectos técnicos da execução orçamentária, financeira, patrimonial da administração pública municipal, e propondo medidas corretivas e saneadoras visando ao cumprimento dos princípios da administração pública.

2- JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente contratação tendo em vista que o controle interno, bem como o controle corretivo e preventivo são indispensáveis para uma adequada gestão da administração pública, sendo que, a contratada se propõe a alcançar a consecução dos objetivos propostos, de modo a assegurar que os atos de ordenamento de despesa pública sejam estritamente legais e legítimos.

Ademais, a contratação de empresa especializada em Auditoria, se faz necessária para possibilitar ao Prefeito Municipal, Secretários e chefes de Departamentos, mecanismos de verificação da economicidade, legalidade e efetividade dos contratos administrativos ainda vigentes, de modo a possibilitar uma gestão eficiente para os contratos existentes e para os novos contratos que serão firmados.

3 – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1 - Os serviços serão prestados durante a jornada de trabalho definida na Lei Federal 8.906/94, na sede da empresa contratada, podendo, excepcionalmente, ser realizado na sede da Contratante, ou onde esta indicar.

As Auditorias deverão ser conduzidas por profissionais com expertise teórica e prática na área pública, uma vez que tratam-se de objetos singulares e que demandam formação acadêmica específica. As orientações técnicas poderão ser efetivadas por meio de Pareces,

Notas Técnicas e, se for o caso, em função da urgência da demanda do Executivo Municipal, por telefone ou por meios eletrônicos: e-mail, etc.

3.2 - Os relatórios técnicos independentes e regulares, contemplarão as boas técnicas de auditoria, e buscarão sempre o viés pedagógico, didático, atendendo, sempre, às determinações da Corte Estadual de Contas (TCE-MG), da Corte Superior de Contas (TCU), da LC nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, da Lei Federal nº 4.320/64, Portarias Ministeriais e Interministeriais da União, Estatuto Licitatório e suas atualizações (e demais legislações infraconstitucionais relacionadas às licitações) e, também, deverão atender as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (Nova Contabilidade Pública) nas técnicas de amostragem.

3.3 - Apurar eventuais ocorrências em processos licitatórios, além de análises contábeis e financeiras do Município de Francisco Badaró-MG, devendo a empresa participante comprovar técnica apurada em administração e finanças públicas, visando a emissão de relatórios, bem como o acompanhamento de sua correção, em sendo necessário. Estes objetos têm inegável efeito pedagógico para que as (eventuais) ilegalidades e ocorrências sejam tempestivamente identificadas e não se perpetuem no Município de Francisco Badaró (interesse público).

3.4 - Os auditores deverão reportar-se de forma escrita no relatório e conclusiva sobre quaisquer fraquezas significativas de controle interno, fraude, irregularidades e inconsistências contábeis que tenham chegado ao seu conhecimento, no exercício financeiro de 2020.

4- DOS RELATÓRIOS A SEREM APRESENTADOS:

4.1 - Os relatórios de auditoria deverão referir-se aos levantamentos de dados e análise das documentações;

4.2 - A empresa vencedora terá que cumprir o cronograma a ser acordado com a Prefeitura Municipal e após a execução do serviço de auditoria realizado, deverá entregar os relatórios parciais. A vencedora deverá ainda, designar um dos membros da equipe de auditores, para que este participe de reuniões, caso haja convocação.

4.3 - No cronograma de trabalho, devem ficar evidenciadas as áreas e as unidades que serão atingidas pela auditoria, para comprovar que todos os compromissos determinados com o órgão auditado foram cumpridos. O planejamento deve evidenciar as etapas e as épocas em que serão executados os trabalhos.

5- DAS IRREGULARIDADES

5.1 - Os auditores deverão reportar-se de forma escrita no relatório e conclusiva sobre quaisquer fraquezas significativas de controle interno, fraude, irregularidades e inconsistências contábeis que tenham chegado ao seu conhecimento, no período do exercício financeiro de 2020.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar fielmente o objeto do presente contrato, dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidade exigidas, cumprindo todas as especificações, estabelecidas neste Instrumento;

6.2. Submeter-se à fiscalização por parte da Prefeitura Municipal, acatando as determinações e especificações contidas neste Instrumento;

6.3. Entregar os serviços objeto deste instrumento nos prazos previamente estabelecidos pela Prefeitura Municipal, sob pena do pagamento da multa futuramente estipulada;

6.4. Atender prontamente as instruções expedidas pela Prefeitura Municipal para a execução e as demais questões administrativas que forem suscitadas;

6.5. Deverá ser executada de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade e Normas de Auditoria Independente das demonstrações contábeis instituídas pelos padrões reconhecidos de auditoria.

6.6. Analisar e emitir pareceres conclusivos sobre as contas dos períodos indicados pela Prefeitura Municipal, constantes no objeto deste Instrumento;

6.7. Participar, quando convocado antecipadamente, das Reuniões, para prestar esclarecimentos que se fizerem necessários;

6.8. Examinar os contratos, processos licitatórios, folhas de pagamento e encargos sociais, transações efetuadas durante os períodos indicados.

6.9. Ao final dos trabalhos, os técnicos da contratada deverão realizar reunião com o Prefeito Municipal, Secretários, chefes de Departamentos e demais responsáveis pelas áreas envolvidas nos trabalhos com exposição da Auditoria, dos pontos porventura encontrados, oportunidade de manifestação do Auditado e providências cabíveis prévias ao relatório, se for o caso.

6.10. É de inteira responsabilidade da Contratada zelar pela preservação do sigilo e pelo uso

restrito à execução deste Projeto Básico.

6.11. A empresa contratada deverá respeitar e assegurar o sigilo relativamente às informações obtidas durante a execução dos serviços, não as divulgando, sob nenhuma circunstância, sem autorização expressa da CONTRATANTE, salvo quando houver obrigação legal de fazê-lo.

6.12. A empresa contratada somente poderá divulgar a terceiros informações sobre o trabalho por ela realizado, caso seja autorizado, por escrito, pela autoridade competente do Município, com poderes para tanto, que contenha de forma clara e objetiva os limites das informações a serem fornecidas, sob pena de infringir o sigilo profissional.

6.13. A CONTRATADA responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeição dos serviços por ela executados, de acordo com a sua proposta e com integral observância deste Instrumento, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pelos mesmos;

6.14. A CONTRATADA deverá possuir em seu corpo técnico, no mínimo um profissional com qualificação e formação com registro no Conselho Regional de Contabilidade, um profissional com registro no Conselho Regional de Administração e um advogado devidamente inscrito na OAB.

6.15. A equipe técnica vinculada à contratação deverá possuir conhecimento em Contabilidade Pública e Administração, com experiência na atividade de auditoria externa, a ser comprovada documentalmente, na convocação para a assinatura do Contrato.

6.16. A contratada se responsabilizará pelo pagamento das despesas com estadia, alimentação e deslocamento para a correta prestação dos serviços com a Contratante, bem como a locomoção de seus empregados.

6.17. Designar, formalmente, um preposto responsável pela prestação dos serviços, ficando este à disposição da CONTRATANTE para dirimir dúvidas e pendências relacionadas à perfeita execução do objeto deste Instrumento.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARÓ:

7.1 Constituir funcionário na qualidade de fiscal para acompanhar a execução contrato administrativo em conformidade com o estabelecido no art. 67 da Lei 8.666/93.

7.2 Notificar, formalmente, o contratado quando constatar o declínio na qualidade dos serviços, ou quaisquer irregularidades atinentes ao atendimento das cláusulas contratuais.

7.3 Aplicar as penalidades decorrentes de descumprimento das avenças pactuadas Contrato Administrativo.

7.4 Providenciar o pagamento correspondente aos serviços prestados pela contratada, no prazo e forma previstos.

8 - PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado através da Tesouraria do MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARÓ, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data de aceitação do bem acompanhado dos documentos fiscais.

8.2 - Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer bem, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pelo contratado.

8.3 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte do contratado, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

9 - ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

9.1 Os serviços de Auditoria Externa das Demonstrações Contábeis, referente ao exercício financeiro de 2020, com vistas a emissão dos Relatórios dos Auditores sobre as Demonstrações Financeiras retro mencionadas, bem como, do relatório de ocorrências e recomendações acerca das deficiências de controles internos e de procedimentos que porventura venham a ser detectada no decorrer dos trabalhos da entidade com destaque das seguintes atividades:

9.2. Auditoria das variações dos saldos contábeis;

9.3. Exame documental para verificação dos registros nas demonstrações contábeis;

9.4. Auditoria da classificação e contabilização das despesas e receitas;

9.5. Auditoria das conciliações dos saldos das contas bancárias e caixas;

9.6. Auditoria na circularização dos saldos das contas contábeis julgadas necessárias;

9.7. Auditoria das bases de constituição das provisões;

9.8. Auditoria do "Contas a Receber e a Pagar";

9.9. Auditoria das despesas e receitas operacionais;

9.10. Auditoria das Demonstrações Contábeis para fins de publicação;

9.11. Auditoria contábil, fiscal e operacional;

9.12. Auditoria de revisão dos procedimentos fiscais, tributários, trabalhistas e previdenciários. 9.13. Auditoria de setores internos da Lista da Instituição que possam influir

e gerar dados para as demonstrações financeiras, como por exemplo, Faturamento, relações externas, convênios, entre outros.

9.14. Auditoria e inspeção dos pagamentos efetuados a terceiros e sua relação com o negócio;

9.15. Auditoria para verificação do cumprimento do Regulamento de Pessoal da Instituição, inclusive as rescisões contratuais;

9.16. Auditoria da folha de pagamento e encargos sociais, com análise das bases de cálculos e recolhimentos relacionados;

9.17 Auditoria dos processos de compra e Serviços – Avaliando o cumprimento do Regulamento de Compras da Instituição;

9.18 Os trabalhos da deverão ser executados de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, definidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, Comissão de Valores Mobiliários – CVM, bem como as normativas emitidas pela CPC – Comissão de Procedimentos Contábeis e orientações técnicas do Instituto Brasileiro dos Auditores Independentes – IBRACON, além da observância das normas legais específicas para as entidades sem fins lucrativos e de utilidade pública e regulamentações específicas para a atividade da entidade.

10 – DA VIGÊNCIA

10.1 - Os serviços serão realizados pelo período máximo de 180(cento e oitenta) dias, deforma contínua, podendo ter a sua duração prorrogada, porconveniência das partes, por iguais e sucessivos períodos.

11 - VALOR DE REFERÊNCIA - PESQUISA DE MERCADO

11.1- Com base nas pesquisas de mercado realizadas pelo setor competente com empresas do ramo, o Valor de Referência apurado para a referida contratação será o valor global de R$ 21.633,33 (vinte e um mil, seiscentos e trinta e três reais, trinta e três centavos).

IVANILTON MÁRCIO DA SILVA
Secretário Municipal de Adminsitração eFinanças

ANEXO II - MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

1. DADOSDAPROPONENTE:

NOMEDAEMPRESA:	
CNPJ:	**INSCRIÇAOESTADUAL:**
ENDEREÇO:	**CEP**
CIDADE/UF	**TELEFONE:**
CONTATO:	
OBSERVAÇÃO:solicitamosatodososparticipantesqueaoencaminharemsuaspropostasprovidenciemopreenchimentodosdadosacimasolicitados	

2. PROPOSTA COMERCIAL:

PrezadosSenhores,

Após cuidadosoexame e estudo doEditalreferente à **Cotação para a Dispensa de Licitação N° 018/2021 com fundamento no art. 75, II da Lei Federal Ne 14.133/2021**,seus anexos e apensos, com os quais concordamos, vimos apresentar a nossa proposta para**prestação de serviços de auditoria, abrangendo os aspectos técnicos da execução orçamentária, financeira, patrimonial da administração pública municipal, e propondo medidas corretivas e saneadoras visando ao cumprimento dos princípios da administração pública,** em conformidadecomascondiçõesestabelecidasnoreferido EditaleseusAnexos.

Oprazodevalidadedaproposta éde60(sessenta)dias,acontardadatadaapresentação.

Item	Descriçãodo Objeto	Unid.	Vl. Unit	Vl. Total
01	Prestação de serviços de auditoria, abrangendo os aspectos técnicos da execução orçamentária, financeira, patrimonial da administração pública municipal, e propondo medidas corretivas e saneadoras visando ao cumprimento dos princípios da administração pública.	Serv.		

Atenciosamente,.....

Proponente

.....

Assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) do proponenteNome(s),endereço,telefax etelefoneparacontato

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Local e data)

À
Prefeitura Municipal de Francisco Badaró-MG
A/C Presidente da Comissão Permanente de Contratação

Referência: Dispensa de Licitação Nº018/2021
Com fundamento no art. 75, II da Lei Federal N° 14.133/2021

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (*qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa*), em atendimento ao disposto no Edital de convocação para cotação da Dispensa de Licitação N° 018/2021 e no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

NOME
Representante legal da empresa

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL E INSTALAÇÕES

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Francisco Badaró-MG

A/C Presidente da Comissão Permanente de Contratação

Referência: Dispensa de Licitação N°018/2021

Com fundamento no art. 75, II da Lei Federal N° 14.133/2021

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (*qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa*), e018/2021 e no art. 67 da Lei 14.133/2021, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que:

a) Dispõe do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos:

PROFISSIONAL	QUALIFICAÇÃO

b) Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Atenciosamente,

NOME

Representante legal da empresa

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Dispensa de Licitação N° 018//2021 com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/2021

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio do seu representante legal, Sr(a). ....., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., declara, para fins de participação na Licitação acima, sob as penas da lei, que é considerada:

( ) Microempresa, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;

( ) Empresa de pequeno porte, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

Obs. Anexar esta documentação junto com os documentos de Credenciamento, para efeitos de se beneficiar do regime diferenciado previsto na Lei 123/2006.

_____, ... de ..... de2021.

Assinatura do Diretor, Sócio-Gerente ou equivalente.

Carimbo/identificação da empresa

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

Que entre si fazem de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**, Estado de Minas Gerais, CNPJ ....., situada à Rua ..... Centro nesta cidade de _____ Estado de Minas Gerais, adiante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito_____, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº: .....e do outro lado a empresa**.....**, inscrita no CNPJ nº: .....estabelecida na cidade de ..... , Rua/Av ....., ... nº ..... – Bairro ....., aqui representada por .....(qualificar) ....., adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1) Figura como objeto do presente contrato, a _____, conforme processo Administrativo n° 097/2021, Dispensa de Licitação N° 018/2021,com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/2021 e seu respectivo resultado, nas quantidades, especificações e valores descritos abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	R$ UNIT	R$ TOTAL
01				

SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1 - As despesas decorrentes deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias seguintes:

FICHA 83 – 04.122.0016.2019 (Manutenção Atividades Administrativas da Secretaria de Adm e Finanças. 3.3.90.39.00 (outros serviços terceiros pessoa jurídica)

TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO

3.1) - Aplicam-se ao presente contrato as disposições da Lei Federal 14.133/2021 e LC 123/2006.

QUARTA: DOVALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1) - Para fins legais e contratuais, inclusive a aplicação das penalidades, o presente contrato tem seu valor global fixado em R$..... (.....) e será pago de acordo com o objeto executado e devidamente recebido, em um prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados de tais verificações e após a emissão e apresentação das respectivas notas fiscais respectivas junto a Prefeitura Municipal de Francisco Badaró - MG.

4.2) - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

QUINTA: DOS REAJUSTES

5.1)–Os preços serão irreajustáveis.

SEXTA: DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 -Os serviços serão prestados de acordo com o disposto no projeto Básico, Anexo I.

SETIMA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - Incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, fornecer e executar o contrato, com eficiência e qualidade, sempre e no momento em que a Contratante necessitar; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes da execução contratual, inclusive de eventuais deslocamentos que se façam necessários, além de outros vinculados à natureza do objeto.

7.2 - Cabe também a Contratada, além do aqui estabelecido, executar o contrato em obediência a todas as normas estabelecidas na Lei 14.133/2021.

7.3 - À Contratante compete, além das obrigações a que se refere este Instrumento e o Projeto Básico, Anexo I do edital de convocação para cotação da Dispensa de Licitação Nº .....018/2021, efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento, e

acompanhar a execução contratual através do seu Departamento de Administração e Finanaças.

OITAVA: DOS MOTIVOS DE RESCISÃO, ALTERAÇÕES E MULTA RESCISÓRIA

8.1 - Constitui motivos de rescisão, além das demais hipóteses previstas neste instrumento:

a) - O atraso injustificado na entrega;

b) - A prestação de serviços de qualidade baixa, que não atenda as necessidades da Administração.

8.2 – O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente pela administração ou por acordo entre as partes, com pagamento do que já houver sido executado, ou, ainda, judicialmente.

8.3 - Observar-se-á ainda quanto à rescisão do presente contrato as disposições contidas nos arts. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021/93 e outras disposições da referida legislação, sendo que, em caso de rescisão, art. 138, administrativa deverão ser assegurados os direitos da administração contratante, especialmente dos de que trata o art. 139 da mesma Lei.

8.4 - O presente contrato poderá ser alterado na forma prevista no art. 125 e outras disposições da lei 14.133/2021.

8.5 - Em caso de rescisão contratual por culpa da contratada esta ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor global deste Instrumento.

NONA: DA VIGÊNCIA

9.1 - O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura para findar em 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser rescindido ou prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021 caso fique comprovado, observadas as disposições legais reguladoras da matéria.

DECIMA: DA VINCULAÇÃO

10.1) - Vincula-se este contrato, nos termos da lei 14.133/2021 e suas modificações, ao Processo Administrativo n°097/2021 na Dispensa de Licitação N° 018/2021 com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/2021, aplicando-se ao mesmo todas as disposições contidas no Edital da Licitação citada, inclusive, no que se refere as sanções aplicáveis por inadimplemento.

DECIMA PRIMEIRA : DAS PENALIDADES

11.1 - Ocorrendo a hipótese de inadimplência contratual, a contratada ficará sujeita às penalidades prevista no artigo156 da Lei 14.133/2021.

11.2- Pela inexecução deliberada, total ou parcial, das condições estabelecidas, a Administração poderá garantida prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes penalidades:

11.2.1- advertência por escrito;

11.2.2 – em caso de descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato, sendo que, em caso de atraso na execução do objeto contratual, será aplicada multa diária de 2% do valor do contrato;

11.2.3 - suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 03 (três) anos, conforme na forma do § 4º do art.156 da Lei n.º 14.133/2021;

11.2.4 – Extinção do Contrato.

DÉCIMA SEGUNDA: DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

12.1) - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que fizerem necessárias no objeto do presente contrato até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato atualizado, conforme art. Art. 125.da lei 14.133/2021.

DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

13.1) – Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal N° 14.133/2021 e LC 123/2006.

13.2) - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Minas Novas, renunciando, desde já os demais. E por estarem assim justos e pactuados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que assim, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

_____, ... de ..... de2021.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Prefeito Municipal

.....

CONTRATADA

Testemunhas

a) ..... b) - .....

CPF CPF

Rua Araçuaí, s/n- Centro- Telefax: (33) 3738-1123/ 1228.
Francisco Badaró/MG- CEP: 39.644-000.
E-mail: setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br